



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 4.901 DE 25 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA
O PATROCÍNIO TÊNIS CLUBE – PTC,
REPRESENTAR A CIDADE DE PATROCÍNIO NA
COPA BAND FUTSAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Patrocínio Tênis Clube – PTC, inscrito no CNPJ sob o nº 20.267.076.0001-95, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a participação do clube e representação da cidade de Patrocínio/MG, na COPA BAND FUTSAL, no ano de 2017.

Parágrafo único - O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio das despesas com transporte, alimentação, uniformes e viagem dos atletas.

Art. 2º Fica o Patrocínio Tênis Clube – PTC obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e ao Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano

2.090 – Subvenção social

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Patrocínio Tênis Clube – PTC deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de maio de 2017.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal